

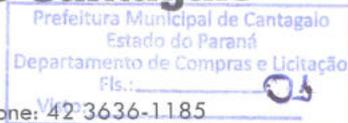


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Para: Departamento de licitação

Data: 09 de março de 2022

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

Prezados,

Considerando a necessidade de Contratação de Empresa para prestação de Serviços TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL, com elaboração do plano e monitoramento de recuperação, licenciamento ambiental para o transbordo de resíduos e Plano de Controle Ambiental.

Faz-se necessário o atendimento imediato da demanda, pois o principal destino dos resíduos produzidos pela população do município é o LIXÃO, um local a céu aberto onde o lixo é disposto de qualquer maneira e sem tratamento, o que acaba causando inúmeros problemas ambientais, pela falta de atendimento às normas de controle.

Informamos que já houve início de serviços similares em exercícios anteriores, entretanto sem a devida continuidade; reafirmando a necessidade da contratação de um profissional da área, para o adequado atendimento da legislação.

Elucida-se que para findar todo esse processo de regularização, estima-se um acompanhamento de pelo menos 01 (um) ano, tempo este necessário para monitoramento e recuperação, conforme legislação vigente no Estado do Paraná.

Destarte, os serviços a serem desempenhados, consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	- regularização e/ou encerramento do lixão municipal com elaboração do plano de encerramento de lixão com monitoramento de recuperação;	45 HORAS	472,50	21.262,50

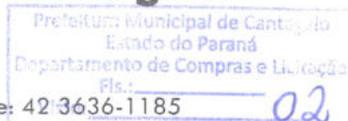


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



02	- elaboração de licenciamento ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de plano de controle ambiental.	32 HORAS	472,50	15.120,00
			TOTAL R\$	36.382,50

Os preços acima delineados, dentre os orçamentos coletados, correspondem ao menor valor de proposta, a qual atende ao almejado pela Administração Municipal, sendo este apresentado pela empresa TECH AMBIENTAL CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54.

Foram anexados aos orçamentos, contratação similar de outros Entes Públicos para verificação de compatibilidade no valor a ser contratado.

Atenciosamente.


IVANIR ECCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Comissão de Licitação
Número 03



PROPOSTA COMERCIAL

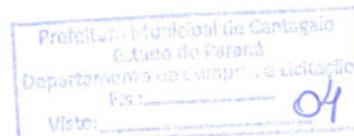
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

REQUERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
MUNICÍPIO: **CANTAGALO**
ESTADO: **PARANÁ**

Guarapuava 31 de janeiro de 2022

OW

PROPOSTA COMERCIAL



1 IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

PES. JURÍDICA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL ME
TECH AMBIENTAL CONSULTORIA

CNPJ: 29.401.447/0001-54

QUALIFICAÇÃO: BIOLÓGA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO.

CRBIOPR: 83778/07-D e 0394-E

CTF IBAMA: 6688319

PERITA JUDICIAL TJPR 064.271.309-00

ENDEREÇO SEDE: Rua Mathias Galan, 131 – Morro Alto, Guarapuava / PR.
Fone: 42 3304-1774 / 42 99907-1407
E-mail: karoline.consultoriaambiental@gmail.com

2 OBJETIVO:

De acordo com as demandas técnicas repassadas pela Prefeitura Municipal de Cantagalo apresentamos a proposta comercial para execução dos seguintes serviços:

Prestação de serviços tipo Assessoria na área de meio ambiente visando atender e dar suporte as seguintes atividades conforme demanda do Município.

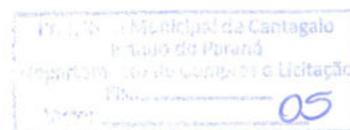
Resíduos Sólidos:

- Regularização e/ou Encerramento do Lixão Municipal com elaboração do Plano de Encerramento de Lixão com monitoramento de recuperação;
- Elaboração de Licenciamento Ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de Plano de Controle Ambiental;

• DA PROPOSTA:

Visando o atendimento a esta demanda, com base na tabela de honorários por hora técnica da APEPAR PARANÁ apresentamos a seguinte proposta:

PROPOSTA COMERCIAL



- Horas técnicas necessárias para Regularização e/ou Encerramento do Lixão Municipal com elaboração do Plano de Encerramento de Lixão com monitoramento de recuperação pelo período mínimo de 01 ano conforme legislação vigente no estado do Paraná;

QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR DA HORA TÉCNICA APEPAR 2021
45	R\$ 472,50

VALOR: 21.262,50

- Horas técnicas necessárias para Elaboração de Licenciamento Ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de Plano de Controle Ambiental;

QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR DA HORA TÉCNICA APEPAR 2021
32	R\$ 472,50

VALOR: 15,120,00

O valor TOTAL para execução dos dois serviços fica 36.382,50 e pode ser subdividido em 12 parcelas ou a combinar.

Dentro do valor proposto está incluso todos os custos provenientes para a execução dos trabalhos técnicos ambientais, tais como (impressão de documentos, deslocamentos, hospedagem se necessário, alimentação, honorários técnicos, impostos e taxa de conselho de classe), sendo quitadas a parte taxas administrativas, cartorárias e de órgãos públicos conforme os licenciamentos.

Os deslocamentos serão realizados conforme as demandas de trabalho a serem executados, sendo organizado um plano de trabalho visando metas e prazos.

Caso haja necessidade de demais estudos técnicos para quaisquer atividades estes serão cotados a parte.

Cordialmente,


KAROLINE R. MENDES GOULART
BIÓLOGA
Esp. Engenharia Ambiental e Sanitária
Esp. Educação no Campo
Perita TJPR

Validade da Proposta 60 dias

Irati, 15 de Fevereiro de 2022.

À

Município de Cantagalo

Cantagalo/PR

Em atendimento à vossa solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para prestação de serviços na área ambiental, resíduos sólidos visando atender os seguintes serviços:

SERVIÇO TÉCNICO

- Regularização e/ou Encerramento do Lixão Municipal com elaboração do Plano de Encerramento de Lixão com monitoramento de recuperação;
- Elaboração de Licenciamento Ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de Plano de Controle Ambiental;

Baseado na tabela de honorários por hora técnica da APEPAR PARANÁ apresentamos a seguinte proposta:

- Horas técnicas necessárias para Regularização e/ou Encerramento do Lixão Municipal com elaboração do Plano de Encerramento de Lixão com monitoramento de recuperação pelo período mínimo de 01 ano conforme legislação vigente no estado do Paraná

QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR DA HORA TÉCNICA APEPAR 2021
55	R\$ 472,50

VALOR: R\$ 25.987,50

- Horas técnicas necessárias para Elaboração de Licenciamento Ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de Plano de Controle Ambiental;

QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR DA HORA TÉCNICA APEPAR 2021
34	R\$ 472,50

VALOR: R\$ 16.065,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R\$ 42.592,50

**O presente orçamento refere se ao valor do serviço mensal e terá uma duração de 12 meses, as taxas de publicação em jornal, matrícula atualizada, taxa ambiental e art não estão inclusas neste valor e serão custeadas pela contratante do serviço.*

Observação: Na condição de aceite da proposta, será necessária a disponibilidade para visita técnica ao local, bem como disponibilidade de documentos.

Início dos Serviços: Imediato.

Validade da Proposta: 90 dias



Ivonei Bilovus

Eng Florestal

042 99947 2240

14 de fevereiro de 2022.

ORÇAMENTO

Prestação de serviços na área ambiental visando atender as seguintes atividades:

- Regularização e/ou Encerramento do Lixão Municipal com elaboração do Plano de Encerramento de Lixão com monitoramento de recuperação;
- Elaboração de Licenciamento Ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de Plano de Controle Ambiental;

Baseado na tabela de honorários por hora técnica da APEPAR PARANÁ apresentamos a seguinte proposta:

- Horas técnicas necessárias para Regularização e/ou Encerramento do Lixão Municipal com elaboração do Plano de Encerramento de Lixão com monitoramento de recuperação pelo período mínimo de 01 ano conforme legislação vigente no estado do Paraná;

QUANTIDADE ESTIMADA	HORAS	VALOR DA HORA TÉCNICA APEPAR 2021
52		R\$ 472,50

VALOR: 24.570,00

- Horas técnicas necessárias para Elaboração de Licenciamento Ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de Plano

de Controle Ambiental;

QUANTIDADE ESTIMADA	HORAS	VALOR DA HORA TÉCNICA APEPAR 2021
40		R\$ 472,50

VALOR: 18,900,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 09

**O montante total é de 43.470,00 pagamentos com 50 % de entrada e 50%
na entrega das referidas licenças ambientais.**

A proposta tem **validade de 30 dias.**

Aline Paula Malherbi

Sócia/Administradora

RG: 93464974 CPF:070.964.699-23

Rua Coronel Lustosa, 1372 – Batel – Guarapuava/PR. CEP:85.010-060

CNPJ: 37.565.068/0001-28

E-mail: ecolegass@gmail.com Fone:

(042) 99949-5038



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

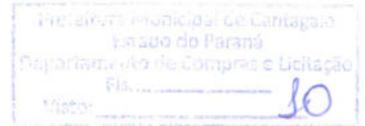
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/PMQI

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS.

2 A presente tem por objeto a cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de plano de área degradada- PRA, plano de controle ambiental - P.C.A., estudo de impacto ambiental- EIA-RIMA, sondagem de aterro para cemitério com fornecimento de laudo passivo ambiental para regularização do cemitério municipal, P.G.R.S.- plano de gerenciamento de resíduos sólidos para transbordo e P.R.S.U.D programa de resíduos sólidos urbanos domésticos, conforme descritos neste **Termo de Referência – ANEXO I** do presente Edital e demais condições seguintes. constantes no **Pregão Presencial nº 026/2020/PMQI** e seus anexos, sendo:

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ICMS ECOLÓGICO:					
Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	01	Sv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ICMS ECOLÓGICO Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado visando Efetuar o levantamento de dados, para o cadastros das áreas que possuem preservação ambiental, e ou áreas que se enquadrem dentro do considerado R. L. (Reserva Legal) das áreas em questão; <ul style="list-style-type: none">• Deslocamento de equipe técnica para efetuar o levantamento de dados para a elaboração dos relatórios de estudos e demais planos que serão exigidos dos órgãos públicos para o cadastramento, assim como o mapeamento das áreas a serem cadastradas.• Levantamento das espécies de fauna e flora existentes no bioma local.• Georreferenciar simplificadaamente as áreas para o cadastro.• Desenvolver Planos de Controle Ambiental, assim como Estudos de Impactos Ambientais e Relatórios de Impacto ao Meio Ambiente.• Reunir e apresentar os documentos exigidos pelo órgão público competente (IAT/ABAMA) ANEXO I e demais condições constantes no Pregão Presencial nº 026/2020/PMQI.	43.390,00	43.390,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 43.390,00					

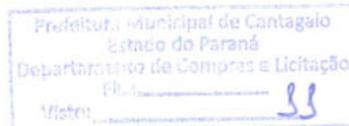
LOTE Nº 02 – SONDAÇÃO PARA CEMITÉRIO					
Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

1	01	Sv.	<p>SONDAGEM PARA CEMITÉRIO Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado visando Projeto e execução de 05 (cinco) poços piezométricos, para monitoramento de águas subterrâneas até atingir o nível do lençol freático, ou em caso de atingir alguma outra condição que impeça a penetração de fluência dos equipamentos utilizados para o serviço, ou até pelo máximo de 15 (quinze) metros de profundidade, de estes o qual primeiro se encontrar nas condições descritas acima. Assim como o deslocamento da equipe para efetuar a perfuração da sondagem.</p> <ul style="list-style-type: none">• Laudo técnico da sondagem com ART de profissional habilitado, propondo a quantidade de poços de monitoramento (se for o caso de encontro de qualquer corpo d'água), ou proposta de dispensa de construção de poços (caso no haja encontro de corpo hídrico, neste caso, o laudo apontará sobre coletas periódicas profundas, de análise de solo.• Efetuar a sondagem de até cinco pontos de amostras com uma profundidade de 3 metros distribuídos, no local. Onde serão analisados os parâmetro de Alcalinidade, dureza total, PH, Condutividade, Oxigenio, Cloretos, Nitratos e Amônia. <p>ANEXO I e demais condições constantes no Pregão Presencial nº 026/2020/PMQI.</p>	12.600,00	12.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 12.600,00					

2.3. O valor máximo global para prestação dos serviços é de R\$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais),

Nota: O valor de referência representa o menor preço dentre os três orçamentos, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria de Administração.

Quedas do Iguaçu, 17 de fevereiro de 2020

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

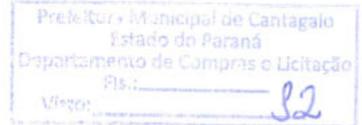


Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000



Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e elaboração de projetos ambientais.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por cunho a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e elaboração de projetos ambientais. Com o intuito de elaboração de relatório de coleta seletiva, elaboração de plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos e elaboração de plano de encerramento e recuperação de lixão municipal, visto que no quadro de servidores municipais não possuímos funcionário capacitado para realização do mesmo.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor, assim como da urgência em realizar a construção de tais casas para cumprimento de contrato.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor.

Cabe elucidar que a Medida Provisória nº. 961/2020 alterou o valor das dispensas de licitações, para toda a administração pública, até 31 de dezembro de 2020, prazo este declarado como calamidade pública, relativo à pandemia do coronavírus.

A alteração ocorreu nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8666/93, sendo que a para **obras e serviços de engenharia (inciso I) o valor é de até R\$ 100.000,00**; para aquisições e demais serviços (inciso II), o valor é de até R\$ 50.000,00. Sendo que estes valores não foram alterados somente para obras, serviços e aquisições relacionadas ao coronavírus, e sim, para toda e qualquer obra, serviço e aquisições a serem executadas/contratadas no período da calamidade pública.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas três pesquisas de preços junto a fornecedores deste segmento de mercado, sendo que a empresa KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL, apresentou proposta de preços compatível com a realidade de mercado.

IV – DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada neste processo para sacramentar a contratação, foi:

- **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.401.447/0001-54, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 o qual prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do representante legal, CNPJ, CND Federal, CRF do FGTS e a CNDT, os quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Virmond, 15 de maio de 2020.

Eliete Lopes Musika
Presidente da Comissão Licitação

Adrieli Aparecida Schaltz
Membro

Paulo Roberto da Costa
Membro

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2020-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 19/2020-PMV**, cujo objeto é a “ **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e elaboração de projetos**”



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ambientais” e ADJUDICA o objeto a empresa: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 29.401.447/0001-54, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Virmond, 03 de junho de 2020.

NEIMAR GRANOSKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Contrato Administrativo Nº 0262/2021

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL**, inscrita CNPJ sob nº 29.401.447/0001-54, situada a RUA MATHIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORO ALTO, Guarapuava/PR; neste ato representada por KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e CPF sob n.º 064.271.309-00, residente e domiciliado(a) à RUA MATIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORRO ALTO, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, tem-se como objeto **Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de processo de licenciamento ambiental para a realização do Parque Municipal e loteamento para a construção das casas populares de interesse social.**

Item	Descrição serviços	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Elaboração de processo de licenciamento ambiental para o Parque municipal. Elaboração de licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários, loteamento de interesse social no município	SV	1,00	32.500,00	32.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E TIPO DE CONTRATO

- 2.1. os serviços deverão ser executados no município de Goioxim, no loteamento onde será executado a construção de casas populares e também no Centro de Eventos onde será elaborado projeto para construção de um lago municipal.
- 2.2. Os trabalhos consistem na aprovação de licença para construção das obras pretendidas pelo município, somente será efetuado o pagamento mediante aprovação das licenças ambientais conforme norma regulamentadora.
- 2.3. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de fornecimento. Os atrasos deverão ser justificados a administração municipal, a qual irá avaliar a concessão de prazo maior para termino dos trabalhos, desde que devidamente justificado e fundamentado o devido atraso na entrega dos serviços contratados.
- 2.4. Os serviços serão prestados, respeitando a legislação vigente, e normas aplicáveis a espécie. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual, tudo na forma do descritivo acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor estipulado neste contrato é de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**
- 3.2. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços em duas etapas, primeira etapa licença do loteamento para construção das casas populares e segunda etapa licença para construção do lago municipal, em até 30 dias da data de emissão da Nota Fiscal, através de transferência bancária - TED ou DOC em conta corrente, em nome do Licitante.
- 3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os dados técnicos dos serviços prestados discriminado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A Presente Dispensa de Licitação se faz necessária para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL, com elaboração do plano e monitoramento de recuperação, licenciamento ambiental para o transbordo de resíduos e Plano de Controle Ambiental.

Faz-se necessário o atendimento imediato da demanda, pois o principal destino dos resíduos produzidos pela população do município é o LIXÃO, um local a céu aberto onde o lixo é disposto de qualquer maneira e sem tratamento, o que acaba causando inúmeros problemas ambientais, pela falta de atendimento às normas de controle.

Informamos que já houve início de serviços similares em exercícios anteriores, entretanto sem a devida continuidade; reafirmando a necessidade da contratação de um profissional da área, para o adequado atendimento da legislação.

Elucida-se que para findar todo esse processo de regularização, estima-se o acompanhamento de pelo menos 01 (um) ano, tempo necessário para monitoramento e recuperação, conforme legislação vigente no Estado do Paraná.

Destarte, os serviços a serem desempenhados, consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	- regularização e/ou encerramento do lixão municipal com elaboração do plano de encerramento de lixão com monitoramento de recuperação;	45 HORAS	472,50	21.262,50
02	- elaboração de licenciamento ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de plano de controle ambiental.	32 HORAS	472,50	15.120,00
TOTAL R\$				36.382,50

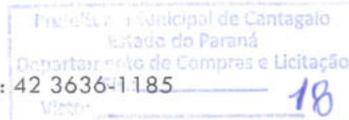


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363641185



2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

A Lei N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, dispõe em seu Art. 75, inciso II, com valor reajustado pelo Decreto Federal n°. 10.922/2021:

(...) É dispensável a licitação: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”.

É possível, portanto, a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que é inferior ao valor indicado na legislação.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos serviços em sua totalidade, será de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme compreende os orçamentos anexos, o valor estimado para a contratação direta será de R\$ 42.592,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo que o pagamento dar-se-á em conforme total de horas trabalhadas em cada mês, durante o período de execução contratual (12 meses).

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico e do futuro contrato;
- b) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços no prazo de vigência deste contrato;

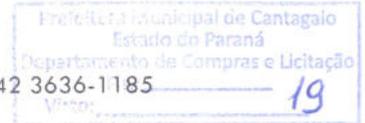


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com o descrito na proposta apresentada e nos prazos estabelecidos neste instrumento e anexos;
- b) fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato;
- e) cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função do contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços contratados;
- h) recolher os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- i) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- l) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;

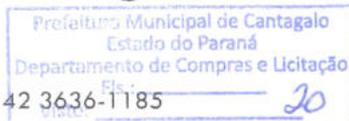


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

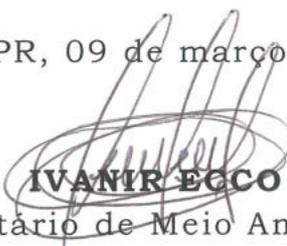


- m) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- n) ser responsável pela emissão de todas as licenças ambientais necessárias, junto ao IAP.

7. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

O acompanhamento e recebimento do trabalho será efetuado pelo Senhor Júlio Cesar Conte, Secretário Municipal de Administração e pelo Senhor Isaac Abreu, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Sendo Gestor do contrato oriundo deste objeto, o Senhor Marcos do Bonfim Aires.

Cantagalo/PR, 09 de março 2022.


IVANIR EGCO

Secretário de Meio Ambiente

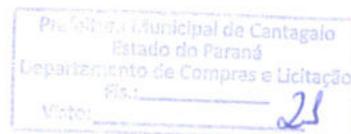


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 10 de março de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de possa prosseguir e assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável à contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____	22
---	----

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 10 de março de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.04.695.0101.2068	4850	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8



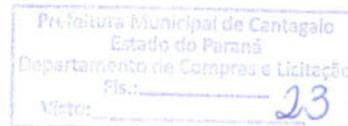
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento é destinado à Contratação por Dispensa de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL, com elaboração do plano e monitoramento de recuperação, licenciamento ambiental para o transbordo de resíduos e Plano de Controle Ambiental.

Esta contratação se faz necessária para o atendimento imediato da demanda, pois o principal destino dos resíduos produzidos pela população do município é o LIXÃO, um local a céu aberto onde o lixo é disposto de qualquer maneira e sem tratamento, o que acaba causando inúmeros problemas ambientais, pela falta de atendimento às normas de controle.

Informamos que já houve início de serviços similares em exercícios anteriores, entretanto sem a devida continuidade; reafirmando a necessidade da contratação de um profissional da área, para o adequado atendimento da legislação.

Para findar todo esse processo de regularização, estima-se um acompanhamento de pelo menos 01 (um) ano, tempo este necessário para monitoramento e recuperação, conforme legislação vigente no Estado do Paraná.

Destarte, os serviços a ser desempenhados, consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA	SUBTOTAL
------	------------------------	--------	------------	----------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 24

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

			TÉCNICA	
01	- REGULARIZAÇÃO E/OU ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL COM ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DE LIXÃO COM MONITORAMENTO DE RECUPERAÇÃO;	45 HORAS	472,50	21.262,50
02	- ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.	32 HORAS	472,50	15.120,00
			TOTAL R\$	36.382,50

Os preços delineados dentre os orçamentos coletados, correspondem ao menor valor de proposta, a qual atende ao almejado pela Administração Municipal, sendo este apresentado pela empresa **TECH AMBIENTAL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

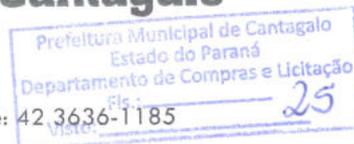


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, sendo alterada no ano de 2021 pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº. 14.133/2021, em vigor.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu para as exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se no caso, de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, com valor alterando pelo Decreto Federal nº. 10.922/2021, com vigência do Decreto a partir do ano de 2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Logo, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas do ramo e Entes Públicos que realizaram contratação similar, sendo que a Empresa TECH AMBIENTAL CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54, apresentou

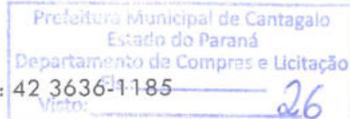


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



proposta de preços de menor valor e consoante com as especificações do serviço, sendo esta a mais vantajosa para Administração Pública.

Em observação ao disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a empresa escolhida enquadra-se na condição de ME.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

- **TECH AMBIENTAL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54, no valor total de **R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF da Sócia Administradora, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 14 de março de 2022.

Kassia Cristina Talini Huf

Presidente da Comissão Licitação

Sandro Roberto Baldissera

Membro

Joani Alexandre de Oliveira

Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 27

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXXXXX, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2022-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, situada a Rua XXXXXXXX, nº XX, em XXXXXX – PR, CEP XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. XXXXXX, e cédula de identidade nº. XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado em XXXXXX – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. XX/2022-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os seguintes serviços descritos abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL, conforme dispensa de licitação nº. XX/2022-PMC.**

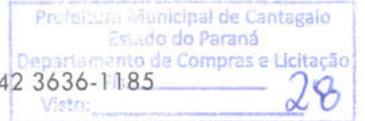


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços em sua totalidade, deverá ser realizada em até 12 (doze) meses após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância total de **472,50** (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora técnica de serviço executado, totalizando **77** (setenta e sete horas) de trabalho, perfazendo o montante de R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	- regularização e/ou encerramento do lixão municipal com elaboração do plano de encerramento de lixão com monitoramento de recuperação;	45 HORAS	475,50	21.262,50
02	- elaboração de licenciamento ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de plano de controle ambiental.	32 HORAS	472,50	15.120,00
TOTAL R\$				36.382,50

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

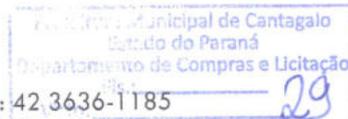


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.**

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência pelo período de xx de xxxx de 2022 a XX de XXX de 2023.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.04.695.0101.2068	4850	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com o descrito na proposta apresentada e nos prazos estabelecidos neste instrumento e anexos;

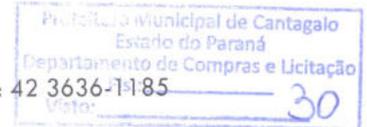


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato;
- e) cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função do contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços contratados;
- h) recolher os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- i) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- l) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;
- m) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos, inclusive quanto à promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- n) ser responsável pela emissão de todas as licenças ambientais necessárias, junto ao IAP.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico e do futuro contrato;
- b) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

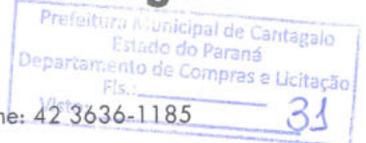


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços no prazo de vigência deste contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;

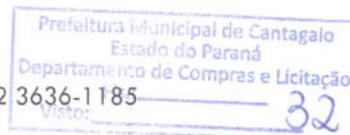


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

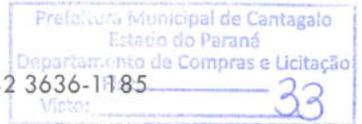


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, unilateral, na forma da previsão na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

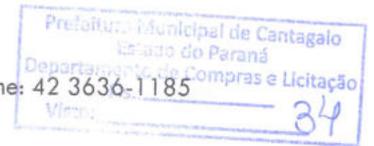


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo 35

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Visto: _____
Fls.: _____
Departamento de Compras e Licitação
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Cantagalo

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2022

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANTO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

I - RELATÓRIO

Em 09 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitou a dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área de meio ambiente, objetivando dar suporte no atendimento das demandas quanto à correta destinação dos resíduos sólidos, mediante regularização ou encerramento das atividades, conforme memorando interno de fls. 01/02.

Levantamento de custos junto 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 03/09) e contratações semelhantes (fls. 10/16).

Projeto Básico (fls. 17/20).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 21).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 22.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (fls. 23/26) e minuta do contrato a ser eventualmente celebrado (fls. 27/34).

É o breve e indispensável.

DILIGÊNCIAS

1. De plano, constatei que não houve a apresentação da documentação da empresa no processo de dispensa, tornando-se inviável a continuidade da análise e parecer.

2. Ainda, percebo a incompatibilidade do valor apresentado na proposta de orçamento com o constante no Projeto Básico, sendo que aquele consta um valor de R\$ 36.382,50 e, neste, um valor de R\$ 42.592,50.

[Assinatura]

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 36

3. Justifique a Secretaria a condição de excepcionalidade da contratação, bem como sua complexidade que justifique a necessidade de realização de dispensa para tal objeto, uma vez que o TCE/PR exige que tal circunstância fique justificada para fins de contratação de assessorias, como é o caso em análise.

4. Igualmente, justifique a opção pela dispensa de licitação em detrimento da realização de licitação, ficando desde já observado que eventual alegação de urgência não é motivação idônea, já que a dispensa que se pretende é em razão do valor.

5. Caso seja justificada a necessidade de permanecer a dispensa, seja certificado no processo licitatório que o valor a ser praticado é o realmente praticado no mercado, uma vez que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o Erário.

6. Percebe-se que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Assim, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, deve ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores

Assim, deve ser regularizado para posteriormente ser encaminhado a esta procuradoria.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 16 de março de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
37

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A Presente Dispensa de Licitação se faz necessária para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL, com elaboração do plano e monitoramento de recuperação, licenciamento ambiental para o transbordo de resíduos e Plano de Controle Ambiental.

Faz-se necessário o atendimento imediato da demanda, pois o principal destino dos resíduos produzidos pela população do município é o LIXÃO, um local a céu aberto onde o lixo é disposto de qualquer maneira e sem tratamento, o que acaba causando inúmeros problemas ambientais, pela falta de atendimento às normas de controle.

Informamos que já houve início de serviços similares em exercícios anteriores, entretanto sem a devida continuidade; reafirmando a necessidade da contratação de um profissional da área, para o adequado atendimento da legislação.

Elucida-se que para findar todo esse processo de regularização, estima-se o acompanhamento de pelo menos 01 (um) ano, tempo necessário para monitoramento e recuperação, conforme legislação vigente no Estado do Paraná.

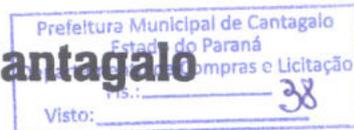
Destarte, os serviços a serem desempenhados, consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	- regularização e/ou encerramento do lixão municipal com elaboração do plano de encerramento de lixão com monitoramento de recuperação;	45 HORAS	472,50	21.262,50
02	- elaboração de licenciamento ambiental para transbordo de resíduos com elaboração de plano de controle ambiental.	32 HORAS	472,50	15.120,00
			TOTAL R\$	36.382,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

A Lei N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, dispõe em seu Art. 75, inciso II, com valor reajustado pelo Decreto Federal n°. 10.922/2021:

(...) É dispensável a licitação: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”.

É possível, portanto, a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que é inferior ao valor indicado na legislação.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos serviços em sua totalidade, será de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme compreende os orçamentos anexos, o valor estimado para a contratação direta será de **R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo que o pagamento dar-se-á em conforme total de horas trabalhadas em cada mês, durante o período de execução contratual (12 meses).

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico e do futuro contrato;
- b) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços no prazo de vigência deste contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Administração, Compras e Licitação
Visto: _____ 39

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com o descrito na proposta apresentada e nos prazos estabelecidos neste instrumento e anexos;
- b) fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato;
- e) cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função do contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços contratados;
- h) recolher os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- i) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- l) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



m) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

n) ser responsável pela emissão de todas as licenças ambientais necessárias, junto ao IAP.

7. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

O Gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires e o acompanhamento, recebimento e fiscalização o será efetuado pelo Senhor Ivanir Ecco, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Cantagalo/PR, 18 de março 2022.



IVANIR ECCO

Secretário de Meio Ambiente



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 41

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALDO GOULART	(mãe) MARIA DE LOURDES CARDOSO MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1989	IDENTIDADE (número) 103644380	Orgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 064.271.309-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUA MATIAS GALAN			NÚMERO 131
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	CEP 85067-090	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICIPIO Guarapuava	UF PR		UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,cv, etc) RUA MATHIAS GALAN			NÚMERO 131
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	CEP 85067-090	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICIPIO Guarapuava	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HANGESS.CONSULTORIA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 7490103, 8599604, 9103100	Descrição do Objeto CONSULTORIA AMBIENTAL; PROJETOS AMBIENTAIS; TREINAMENTO DE PESSOAL; CONSULTORIA AGRÍCOLA; SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/12/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170001315532	

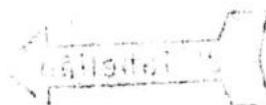
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:43 SOB N° 41108344839.
PROTOCOLO: 178297771 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800078484. NIRE: 41108344839.
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresa Facil .pr .gov .br



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042) 3623-2299/3035-2299
SELO zbCbc.9Hj65.v096h CTRL: 9cnyN.rE0S
Consulte o selo em <http://funaren.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART.....
Guarapuava, 02 de Janeiro de 2018
Em Testemunho _____ da Verdade.

CELSO BRATES DE ANDRADE - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:43 SOB Nº 41108344839.
PROTOCOLO: 178297771 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800078484. NIRE: 41108344839.
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Cédula de identidade Profissional do Biólogo

Nome

KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART



Número de Registro

83778/07-D

Data de Expedição

12/12/2014

Tipo Sanguíneo/Fator Rh

'A' POS.

Nacionalidade

BRASILEIRA

Assinatura do Profissional

Filiação

**MARIA DE LOURDES CARDOZO MENDES
ALDO GOULART**

Data de Nascimento

19/05/1989

Naturalidade

LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF

06427130900

RG

10.364.438-0

Jorge Augusto Callado Afonso
CRBio 08085/07-D
Assinatura do Presidente CRBio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 6.206 DE 07/05/1975

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ **43**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 29.401.447/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:48 do dia 01/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2022.

Código de controle da certidão: **6A22.5D94.C77F.E5EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.401.447/0001-54

Razão Social: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL

Endereço: R MATHIAS GALAN 131 SL 01 / MORRO ALTO / GUARAPUAVA / PR /
85067-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2022 a 06/04/2022

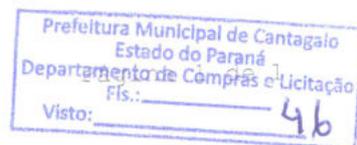
Certificação Número: 2022030801374802395278

Informação obtida em 11/03/2022 16:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.401.447/0001-54

Certidão n°: 4087808/2022

Expedição: 01/02/2022, às 13:16:14

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.401.447/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 47

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026035225-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.401.447/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 8930/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 272787 - KAROLINE RAFAELA MENDES GOULAR

CNPJ/CPF: 064.271.309-00

Endereço: Rua MATHIAS GALAM, 200

Complemento: CASA

Bairro: MORRO ALTO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/02/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 09 de fevereiro de 2022.



Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CRBio 0394/07-E

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ

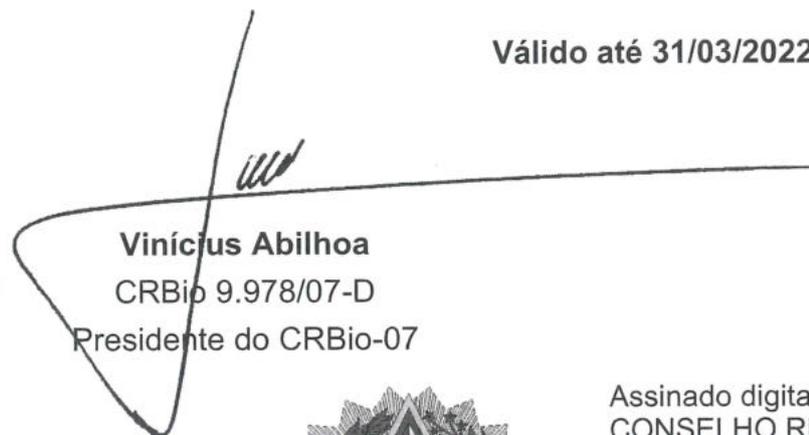
29.401.447/0001-54

ENDEREÇO

R MATHIAS GALAN, 131 SALA 02 - MORRO ALTO

85067-090 - GUARAPUAVA/PR

Válido até 31/03/2022


Vinícius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Presidente do CRBio-07



Assinado digitalmente por
CONSELHO REGIONAL DE
BIOLOGIA DA SETIMA
REGIAO:07863214000130
Razão: Eu atesto a precisão e
a integridade deste
documento
Localização: Curitiba/PR
Data: 2021.06.17 15:17:
29-03'00'



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar
Centro - Curitiba / Paraná - Brasil
CEP: 80020-090 - Telefone(0XX) 41-3079.0077
e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 10034/NET

Certificamos para os devidos fins, que **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART**, registrado(a) neste CRBio-07-PR, sob o nº 83778/07-D, encontra-se em dia com suas obrigações junto a este conselho.

Estando quite com todas as exigências legais deste conselho, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

Certidão emitida às 15:52H do dia 11/03/2022

OBS: Esta certidão não quita débitos de anuidades negociadas para pagamento parcelado

*Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.*



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 24 de março de 2022

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

Prezados,

Considerando o Parecer Jurídico datado de 16/03/2022, referente à contratação dos serviços acima especificados apresentamos a adequação dos itens pendentes conforme abaixo:

- 1) – Segue anexo a documentação da empresa a ser contratada;
- 2) – Foi efetuada a correção da inconsistência do valor no Projeto Básico, conforme formulário em anexo;
- 3) – A justificativa da dispensa de licitação para tal objeto encontra-se consubstanciada unicamente na evidência enfrentada nos últimos anos pelo Município de Cantagalo que conta com um corpo técnico reduzido na área ambiental, gerando assim o acúmulo de demandas, funções e o não cumprimento de prazos e normas. Ademais, a excepcionalidade da dispensa de licitação se faz necessária, uma vez que este município já foi alvo de denúncias e notificações por não cumprimento de normas e prazos ambientais. Assim esclarecemos que a empresa indicada para a contratação possui como responsável técnica e proprietária, bióloga que desde 2020 realiza e acompanha o desenvolvimento dos trabalhos ambientais junto ao município, sendo a representante técnica em diversas solicitações de Cantagalo ao IAT/PR, cabe ainda ressaltar que as demandas da área ambiental não são atividades e ações estanques, pois exigem o conhecimento da área, histórico do local e dos procedimentos realizados e em muitos casos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



são trabalhos que exigem o acompanhamento e ações por vários meses ou até mesmo anos, pois envolvem propriedades, bem estar social, indivíduos e multas, caracterizando assim a sua complexidade.

4) – A dispensa está fundamentada em razão do valor, pois encontra-se amparada e dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Cumpre aqui esclarecer que o legislador fixou parâmetros para que o agente público conseguisse desenvolver suas atividades. Uma vez demonstrada a excepcionalidade e a complexidade, restou verificar os limites e as possibilidades de contratação para a realização das atividades e o cumprimento de demandas que exigem urgência.

5) – Trata-se de contratação necessária em manifesta ausência de danos ao erário, pois a proposta foi delineada e apresentada com um trabalho a ser realizado por horas técnicas necessárias e o pagamento se dará com base na tabela de honorários por hora técnica da APEPAR PARANÁ (Associação dos Peritos, Avaliadores, Árbitros, Intérpretes, Interventores, Conciliadores e Mediadores do Paraná), entidade de renome e utilizada por vários agentes públicos para pagamentos de contrato.

6) A escolha do orçamento destes três fornecedores, justifica-se pelo fato de possuírem sua empresas em cidades vizinhas ao município de Cantagalo e também por serem fornecedores que se enquadram nas reais necessidades deste município e que possuem o amparo para total cumprimento da contratação, uma vez que são empresas que já desenvolvem trabalhos na área ambiental em outras municipalidades.

Assim, esperando ter atendido aos requisitos solicitados, retornamos para parecer.

Atenciosamente.

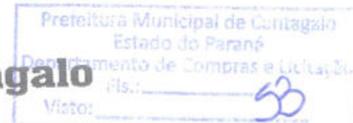
IVANIR ECCO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2022

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANTO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

I - RELATÓRIO

Em 09 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitou a dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área de meio ambiente, objetivando dar suporte no atendimento das demandas quanto à correta destinação dos resíduos sólidos, mediante regularização ou encerramento das atividades, conforme memorando interno de fls. 01/02.

Levantamento de custos junto 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 03/09) e contratações semelhantes (fls. 10/16).

Projeto Básico (fls. 17/20).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 21).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 22.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (fls. 23/26) e minuta do contrato a ser eventualmente celebrado (fls. 27/34).

Solicitação de diligências pela procuradoria (fls. 35/36).

Aportou Projeto Básico com adequações (fls. 37/40), bem como documentos da futura contratada (fls. 41/50), assim como memorando com as informações solicitadas pela procuradoria (fls. 51/52).

É o breve e indispensável.

II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com a atualização dos valores mediante o Decreto Federal de nº 10.922/2021, o valor previsto no inciso acima passou a ser de **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos)**.

A proposta mais vantajosa à administração pública apresentada pela CPL no presente procedimento foi no valor de **R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais)**, conforme orçamento de fl. 02.

Com efeito, deve-se analisar se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Justen



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo como sendo o memorando emitido pela Secretaria Requisitante (fl. 01), além do Projeto Básico (fl. 37/40), pelo que se pode conceber como atendido o requisito.

Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, foram juntados o levantamento de custos junto 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 03/09), bem como de compras públicas semelhantes (fls. 10/16).

O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fl. 22, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

Quanto ao inciso V, será adiante analisado.

A razão da escolha do contratado, exigida no inciso VI, se deu em razão do valor, já que a empresa TECH AMBIENTAL CONSULTORIA apresentou a melhor proposta, conforme item IV, da justificativa da dispensa (fl. 26).

No que tange à justificativa de preço prevista no inciso VII, foram juntados o levantamento de custos junto 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 03/09), bem como de compras públicas semelhantes (fls. 10/16).

Com efeito, sendo obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o Erário, ao passo que não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, entende-se como atendido o inciso VII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Finalmente, no que tange ao inciso V, os documentos apresentados pela empresa TECH AMBIENTAL CONSULTORIA atendem às exigências legais dos artigos 66 a 69, da Lei nº. 14.133/21, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no

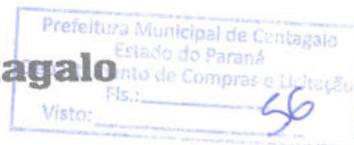


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 44 e 45, respectivamente.

Adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, com a atualização realizada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

III – RECOMENDAÇÕES

1. Conforme o § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021, *"as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa"*.

Portanto, preferencialmente deverá ser divulgado aviso em site eletrônico oficial, a critério da Administração, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e manifestando a Administração o interesse em se obter propostas adicionais de eventuais interessados e, caso surja e sendo a mais vantajosa, importará na sua seleção.

2. Quanto à minuta do contrato, verifico que as disposições relativas à cláusula oitava: "das sanções aplicáveis" apresenta condições não compatíveis com a Nova Lei de Licitações, pois utiliza-se de termos expostos na Lei do Pregão (10.520/2002) e Lei 8.666/93, pelo que deve ser adequado, devendo observar os artigos 155 a 163 do novo diploma legal.

IV- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação, **observando-se as recomendações acima.**

Adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de março de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> **até o dia 01 de abril de 2022**, para a prestação dos serviços a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	- REGULARIZAÇÃO E/OU ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL COM ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DE LIXÃO COM MONITORAMENTO DE RECUPERAÇÃO;	45 HORAS	475,50	21.262,50
02	- ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.	32 HORAS	472,50	15.120,00
TOTAL R\$				36.382,50

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 29 de março de 2022.

Kassia Cristina Talini Huf

Presidente da Comissão Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 42/2022 – QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 58

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: +2 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2022

SÚMULA: TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARA FACIAL EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, EXCETO EM UNIDADES DE SAÚDE E VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

CONSIDERANDO a recente diminuição dos casos de infecção por COVID-19 em nosso Município, que no dia 20/03/2022 contava com 11 casos ativos, nenhum paciente internado, e que não houve aumento de casos mesmo após a liberação do uso de máscara em locais abertos, por meio do decreto 45/2022, publicado em 21 de Março de 2022;

CONSIDERANDO que no boletim informativo de hoje, 29/03/2022, temos apenas 03 casos ativos e nenhum internamento;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 10596/22, de 29 de Março de 2022, desobrigou o uso de máscara em todos os ambientes,

DECRETA

Art. 1º- Fica facultado o uso de máscaras em locais abertos ou fechados, públicos ou privados, devendo ser mantido o distanciamento social e a higienização com álcool em gel.

Art. 2º- Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção nos postos de saúde e veículo de transporte de pacientes;

Art. 3º- Permanece obrigatório o uso de máscara facial em todos os locais, para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19;

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento, à depender da evolução dos casos nos próximos dias;

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 29 de Março de 2022

JOÃO KONJUNSKI
JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: +2 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail «licitacao@cantagalo24@gmail.com» até o dia 01 de abril de 2022, para a prestação dos serviços a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	REGULARIZAÇÃO E/OU ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL COM ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DE LIXÃO COM MONITORAMENTO DE RECUPERAÇÃO.	45 HORAS	475,50	21.382,50
02	ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.	32 HORAS	472,50	15.120,00
TOTAL R\$				36.502,50

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de propostas.

Cantagalo/PR, 29 de março de 2022.

Kassia Cristina Tailini Huff
Presidente da Comissão Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: +2 3636-1185

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. EDINEI TACCA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12/C.3.343.584 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 006.208.529-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata registrada originalmente, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, bem como como se verifica na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis: comparadas as notas de entrada dos produtos apresentadas pela empresa, como também consulta realizada nos postos de combustíveis localizados próximos ao Município, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata, fica REAJUSTADO os valores unitários dos itens conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: +2 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	6,58	7,28
3	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITRO	5,56	6,73
4	DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	5,62	6,60

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 30/03/2022.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 29 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____

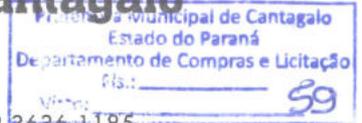


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 12/2022-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL,** e Adjudica o objeto à empresa:

- **TECH AMBIENTAL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54, no valor total de **R\$ 36.382,50** (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cantagalo, 04 de abril de 2022.


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 46/2022 – TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 60

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1	2	01 RAMPA DE MADEIRA COM AGARRAS EM ACRILICO. A DISPONICAO DOS EQUIPAMENTOS PODE ESTAR DE OUTRA FORMA, DESDE QUE ATENÇA OS EQUIPAMENTOS LISTADOS. 02 GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 2 MM. 1" X 1,5 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. 3 MM. ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 240 X 340 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA BIXOS MACIOS, ROLAMENTOS DUPLS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE AS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 2000 MM X ALTURA: 1004 MM X LARGURA: 373 MM	PROPRIO	PROPRIA	UN	2,00	1.077.7892	2.166.59
1	3	03 CARROSSEL 8 LUGARES FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" X 3 MM. 1" X 2 MM. 1" X 1,5 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM. ASSENTOS EM MADEIRA BENEFICIADA, UTILIZA BIXO MACIO, ROLAMENTOS DUPLS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE AS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: DIÂMETRO: 1881 MM X ALTURA: 760 MM	PROPRIO	PROPRIA	UN	2,00	2.611.666	5.223.13
TOTAL R\$								81.000,00

Valor total dos itens: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Data do Contrato: 01 de abril de 2022.
Vigência do contrato: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 12/2022-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL, e Adjudica o objeto à empresa:

- TECH AMBIENTAL CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54, no valor total de R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cantagalo, 04 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



CANTAGALO
fazendo mais por você!
Data: 05/04/2022

LEILÃO 01/2022

"ALIENAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN, SUCATAS DE FERROSA E SUCATAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"

VISTORIAS E VISITAS NO PÁTIO DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO:
DE 09 DE MARÇO DE 2022: DAS 08H:00MIN ÀS 11H:00MIN E DAS 13H:30MIN ÀS 16H:30MIN
À 05 DE ABRIL DE 2022: DAS 08H:00MIN ÀS 11H:00MIN E DAS 13H:30MIN ÀS 16H:30MIN



LOTE 01



LOTE 02



LOTE 03



LOTE 04



LOTE 05

06 DE ABRIL DE 2022
A PARTIR DAS 14H:00MIN
LOCAL: ANFITEATRO DA PREFEITURA

COMUNICADO OFICIAL
CORONAVIRUS
COVID-19
CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - 04/04/2022 - 17H

CASOS DESCARTADOS.....	3074
AGUARDANDO EXAMES.....	00
CONFIRMADOS.....	2410
CASOS ATIVOS.....	00
+ ENFERMARIA HOSPITALAR.....	00
INTERNADOS UTI.....	00

Nas últimas 24 horas:

POSITIVOS: 00 NEGATIVOS: 04 ALTAS: 00

RECUPERADOS	2372
ÓBITOS	36

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	12/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO
Dotação Orçamentária*	1000104695010120683390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.382,50
Data Publicação Termo ratificação	05/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, CEP 85160-000, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, brasileiro, portados do CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 47/2022

CONTRATADA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ n.º 29.401.447/0001-54, situada a Rua Mathias Galan nº 131, Morro Alto, Guarapuava – PR, CEP 85.067-090, neste ato representada pela Sra. KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 064.271.309-00, e cédula de identidade nº. 10.364.438-0 SSP/PR.

VALOR DO CONTRATO: Pela realização do serviço a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora técnica de serviço executado, totalizando 77 (setenta e sete horas) de trabalho, perfazendo o montante de R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	REGULARIZAÇÃO E/OU ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL COM ELABORAÇÃO	45 HORAS	472,50	21.262,50



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
63

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	DO PLANO DE ENCERRAMENTO DE LIXÃO COM MONITORAMENTO DE RECUPERAÇÃO;			
02	ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.	32 HORAS	472,50	15.120,00
TOTAL R\$				36.382,50

Data do Contrato: de 04/04/2022 a 03/04/2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 47/2022 – QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, CEP 85160-000, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 47/2022
CONTRATADA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54, situada à Rua Mathias Galan nº 131, Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP 85.067-090, neste ato representada pela Sra. **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 064.271.309-00, e cédula de identidade nº. 10.364.430-0 SSP/PR.

VALOR DO CONTRATO: Pela realização do serviço a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$ 472,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora técnica de serviço executado, totalizando 77 (setenta e sete horas) de trabalho, perfazendo o montante de R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	REGULARIZAÇÃO E/OU ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL COM ELABORAÇÃO	43	472,50	21.262,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
02	ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSPORTO DE RESÍDUOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.	32 HORAS	472,50	15.320,00
TOTAL R\$				36.582,50

Data do Contrato: de 04/04/2022 a 03/04/2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 18/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 18/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ALESANDRO DVENKA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.514.097/0001-90. Lote 01 e Lote 02 no valor total de R\$ 24.612,30 (vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta centavos).

Cantagalo, 05 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 13/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL e Adjudica o objeto à empresa:

- **PRIMORDIAL COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 25.285.154/0001-51 no valor total de R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

Cantagalo, 05 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

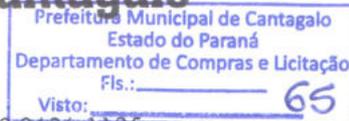


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2022-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54, situada a Rua Mathias Galan nº 131, Morro Alto, Guarapuava – PR, CEP 85067-090, neste ato representado pela Sra. **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 064.271.309-00, e cédula de identidade nº. 10.364.438-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. 12/2022-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os seguintes serviços descritos abaixo, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS,**

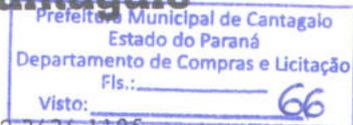


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL, conforme Dispensa de Licitação nº. 12/2022-PMC.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços em sua totalidade, deverá ser realizada em até 12 (doze) meses após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora técnica de serviço executado, totalizando 77 (setenta e sete horas) de trabalho, perfazendo o montante de R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	- REGULARIZAÇÃO E/OU ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL COM ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DE LIXÃO COM MONITORAMENTO DE RECUPERAÇÃO;	45 HORAS	472,50	21.262,50
02	- ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.	32 HORAS	472,50	15.120,00
TOTAL R\$				36.382,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 67

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.**

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência pelo período de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.04.695.0101.2068	4850	000

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	68
Visto:	

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com o descrito na proposta apresentada e nos prazos estabelecidos neste instrumento e anexos;
- b) fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato;
- e) cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função do contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços contratados;
- h) recolher os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- i) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- l) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;
- m) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- n) ser responsável pela emissão de todas as licenças ambientais necessárias, junto ao IAP.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

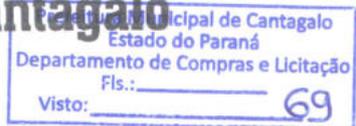


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico e do futuro contrato;
- b) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços no prazo de vigência deste contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

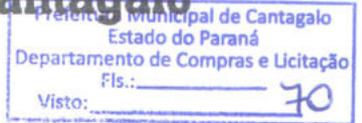


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

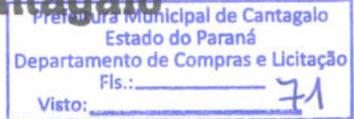


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, unilateral, na forma da previsão na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

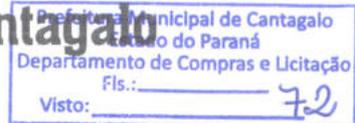


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 04 de abril de 2022.

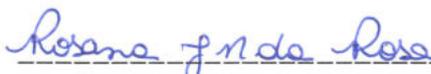

JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

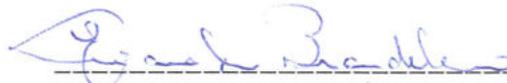
KAROLINE RAFAELA
MENDES
GOULART:06427130900

Assinado de forma digital por
KAROLINE RAFAELA MENDES
GOULART:06427130900
Dados: 2022.04.06 17:09:36 -03'00'

KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 05767310998


CPF: 555254399-04